



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A EDUCAÇÃO**

CADERNO 01

**RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2023**

CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A EDUCAÇÃO: Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACCS FUNDEB), Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha – CMEI.

**Itabaianinha/SE
Dezembro/2023**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO EXERCÍCIO 2023

CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A EDUCAÇÃO: Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACCS FUNDEB), Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha – CMEI.

Relatório apresentado ao Dirigente Municipal de Educação, Altemar José dos Santos e demais gestores ou Órgãos fiscalizadores, como requisito do cumprimento das atribuições destes Conselhos Municipais Vinculados a Educação, e para se fazer Público o trabalho desenvolvido ao longo do ano de 2023.

Itabaianinha/SE
Dezembro/2023



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A EDUCAÇÃO**

**Responsável pela elaboração e informações contidas neste Relatório, ano 2023,
de acordo com as especificações dos Conselhos Municipais vinculados a Educação: CACS
FUNDEB, CAE e CMEI.**

Andrea Maciel Silva Santana

**Andrea Maciel Silva Santana
Técnica da Secretária Municipal de Educação.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

1) Conselhos Municipais de Educação

Relatórios das ações realizadas pelos Conselhos: CAE, CMEI, CACS FUNDEB.

Identificação:

Andréa Maciel Silva Santana

Objetivo:

Levantar, planejar, gerenciar e monitorar as demandas e serviços necessários para aplicabilidade do Plano Anual de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, atreladas ao Sistema Municipal de Ensino, através de cada uma das atribuições deste setor, agindo integrada à Secretaria Municipal de Educação. Com base nas metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME, seguem as descrições das ações do **Setor dos Conselhos vinculados à Educação** no ano 2023:

Itabaianinha/SE
Dezembro/2023



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Relatório das ações realizadas para o cumprimento das metas e estratégias do PME.

Meta 1 - Estratégia 1.4 – Realizar seminário sobre Legislação Educacional (apropriação, revisão e/ou adequação), pelo menos, uma vez a cada ano, para técnicos da Secretaria Municipal de Educação e equipes gestoras das escolas;

Indicador 1.4) Realizar, anualmente, um seminário sobre Legislação Educacional

Ações realizadas:

Aconteceu reuniões formativas com os técnicos da Secretaria Municipal de Educação e equipe Gestoras das Escolas, com pauta voltada para a Legislação Educacional, nenhuma destas formações foram em formato de seminários.

Meta 14 - Estratégia 14.1 – Garantir a busca de repasse de transferências voluntárias da União e do Estado, na área da educação, após aprovação de lei municipal específica que regulamente a Gestão Escolar Democrática, respeitando-se, nesta lei municipal, a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos cargos ou funções da equipe gestora da escola (Direção e Coordenação Pedagógica), critérios técnicos de mérito e desempenho, com paralela identificação de perfis de liderança, no mesmo certame. A referida lei municipal regulamentará ainda as formas de avaliações de desempenho dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos selecionados durante os trabalhos, o período em que essas avaliações se darão, quais as instrumentais serão consideradas para tal, bem como as condições para a permanência ou não em cada um dos aludidos (as) cargos (funções);

Indicador 14.1: Aprovar Lei municipal que regulamente a Gestão Escolar Democrática.

Ações realizadas:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

O Município de Itabaianinha aprovou a Lei Municipal nº 1023/2019, de 22 de fevereiro de 2019, e a Lei Municipal Complementar nº 1062/2021, de 04 de janeiro de 2021, que “Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, cria Funções Gratificadas e Cargos em Comissão, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação(SME), e dá outras providências”.

Assim, para cumprir os dispositivos legais da Legislação, no dia 20 de janeiro de 2023, foi publicado no diário oficial do Município o Edital de nº 01/2023, tornando público a realização de processo seletivo para o cargo/função de diretor e coordenador pedagógico das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Itabaianinha/SE, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

sexta-feira, 20 de janeiro de 2023
5 - Ano I - Nº 1197 - Extraordinária

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2023/ 20 DE JANEIRO DE 2023

ABERTURA DE PROCESSO QUALITATIVO DE SELEÇÃO PARA CARGO-FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS PERTENCENTES A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA – SERGIPE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o inciso I, do § 1º, do Art. 14 da Lei (Federal) nº 14113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Municipal nº 1023, de 22 de fevereiro de 2019, a Lei Municipal nº 1062, de 2021, Lei Municipal nº 617, de 21 de maio de 2001, torna pública a realização de processo seletivo para o cargo-função de diretor e coordenador pedagógico das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Itabaianinha/SE para 2023, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Atualmente todas as Escolas Públicas Municipais já funcionam de acordo com a Lei de Gestão Democrática.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

Meta 14 - Estratégia 14.2 – Implementar os programas da União referentes ao apoio e formação aos (às) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos(às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

Indicador 14.2: Idem a estratégia

Ações realizadas:

A Secretaria Municipal de Educação disponibiliza todo apoio logístico para o funcionamento dos conselhos e o desempenho de suas funções como: espaço físico, equipamentos tecnológicos e outros, transporte, garantia de participações em encontros municipais e estaduais e demais demandas para o exercício da função dos conselhos.

Meta 14 - Estratégia 14.3 – Estimular, em conformidade com as possibilidades reais e estruturais, em toda a rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

Indicador 14.3: Percentual de escolas com a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais.

Ações realizadas:

Quando foram (re) elaborados os Projetos Políticos Pedagógicos de todas as escolas da rede municipal, foi estimulado que estruturasse e fomentasse a constituição de grêmios estudantis para articular com os Conselhos existentes e atuantes para, assim, gerar um espaço que



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

fortalecesse a gestão democrática e a corresponsabilidade das atividades da escola. Contudo até o momento nenhuma escola constituiu ainda seu Grêmio Estudantil.

Meta 14 - Estratégia 14.4 – Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

Indicador 14.4: Existência de Conselho Municipal de Educação

Ações realizadas:

O município de Itabaianinha já instituiu o Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha que está atuando de forma regular com reuniões mensais sempre na última quinta-feira de cada mês, em casos específicos ou pontuais foram realizadas reuniões extraordinárias.

Meta 14 - Estratégia 14.5 – Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

Indicador 14.5: Percentual de escolas com Projeto Político Pedagógico aprovado pelo Conselho Escolar.

Ações realizadas:

As adaptações no PPP das Escolas Municipais foram feitas com o acompanhamento pedagógico dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação com as inovações do texto suscitadas pela lei de gestão democrática. Em termos percentuais 100% das escolas da rede pública municipal de Itabaianinha atualizaram no ano de 2023, os Projetos Políticos Pedagógicos e construíram



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

de maneira democrática com a participação da comunidade local com uma comissão com representantes da educação, pais e alunos.

Meta 14 - Estratégia 14.7 – constituir o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

Indicador 14.7: Existência de Fórum Permanente de Educação

Ações realizadas:

O Fórum Municipal de Educação de Itabaianinha foi instituído pela Portaria nº 027, de 15 de maio de 2015, com compromisso de monitorar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação - PME, bem como participar dos ajustes e/ou alterações do PME, conforme o Art. 2º da Lei Municipal nº 940, de 10 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME.

O Fórum Municipal de Educação - FME é um órgão consultivo, orientador, fiscalizador e deliberativo de propostas de políticas públicas municipais para a educação. Possui caráter permanente e se constitui num espaço suprapartidário de interlocução entre sociedade civil e o Governo Municipal, visando auxiliar a tomada de decisões pelos poderes competentes.

No dia 17 de outubro de 2023, mediante vacância de alguns membros e após indicação das representatividades governamentais e não governamentais que constitui o Fórum Municipal de Educação, foi publicada no diário oficial do município, a portaria de nº 1.143/2023 que nomeia parcialmente novos membros, alterando a composição para o biênio de 2022/2024 e dá outras providências correlatas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

terça-feira, 17 de outubro de 2023

10 - Ano I - Nº 1398

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.143/2023

Itabaianinha/SE 17 de outubro de 2023

Nomeia parcialmente novos membros do Fórum Municipal de Educação, alterando a composição dos membros do Fórum municipal de Educação de Itabaianinha/SE, para o biênio 2022-2024, e dá outras providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAININHA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a meta 18.7 da Lei nº 940/2015, de 10 de junho de 2015, que determina a constituição do Fórum Municipal de Educação com o objetivo de dentre outras atribuições acompanhar a execução do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Resolve:

Art. 1º Nomear parcialmente novos membros do Fórum Municipal de Educação de Itabaianinha - Sergipe, que terá a seguinte composição no biênio 2022 - 2024:

Meta 14 - Estratégia 14.9 – realizar processo seletivo com critérios técnicos de mérito e desempenho, com paralela identificação de perfis de liderança, no mesmo certame, em consonância com a Lei Municipal específica que regulamentará a matéria;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

Indicador 14.9: realizar processo seletivo com critérios técnicos de mérito e desempenho, com paralela identificação de perfis de liderança, no mesmo certame, em consonância com a Lei Municipal específica que regulamentará a matéria;

Ações realizadas:

No dia 20 de Janeiro de 2023, foi publicado no diário oficial do Município de Itabaianinha/SE, o Edital de nº 01/2023 que torna público a realização de processo seletivo para o cargo/função de diretor e coordenador pedagógico das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Itabaianinha/SE, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexo.

sexta-feira, 20 de janeiro de 2023
5 - Ano I - Nº 1197 - Extraordinária

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2023/ 20 DE JANEIRO DE 2023

ABERTURA DE PROCESSO QUALITATIVO DE SELEÇÃO PARA CARGO/FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS PERTENCENTES A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA - SERGIPE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o inciso I, do § 1º, do Art. 14 da, Lei (Federal) nº 14113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Municipal nº 1023, de 22 de fevereiro de 2019, a Lei Municipal nº 1062, de 2021, Lei Municipal nº 617, de 21 de maio de 2001, torna pública a realização de processo seletivo para o cargo/função de diretor e coordenador pedagógico das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Itabaianinha/SE para 2023, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

No dia 27 de janeiro de 2023, foi publicado no diário oficial o edital de prorrogação do cronograma do processo qualitativo de seleção para os Cargos/Funções de Diretor Escolar e Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

sexta-feira, 27 de janeiro de 2023
2 - Ano I - Nº 1202

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO QUALITATIVO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABAIANINHA-SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do cronograma do Processo Qualitativo de Seleção sob o Edital nº 01/2023,

RESOLVE:

- Alterar o Cronograma do Edital nº 01/2023;
- Tornar público a alteração do cronograma do Processo Qualitativo de Seleção instituído pelo Edital nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Itabaianinha, em 23 de janeiro de 2023;
- Com a alteração do cronograma o ANEXO X, passará a vigorar da seguinte com as seguintes alterações:

ANEXO X

I.	Lançamento do Edital	-
II.	Período de inscrições - Etapa I	06/02/23 a 08/02/23
III.	Aplicação do currículo - Etapa II	06/02/23 a 08/02/23
IV.	Divulgação das classificações na Etapa II	10/02/23
V.	Período de Recursos da Etapa II	13/02/23 a 14/02/23
VI.	Resultado dos Recursos da Etapa II	Até o dia 16/02/23
VII.	Divulgação de agendas das Bancas Examinadoras	Até o dia 17/02/23
VIII.	Banca Examinadoras - Etapa III	01/03/23 a 10/03/23
IX.	Divulgação das classificações na Etapa III	Até o dia 17/03/23
X.	Período de Recursos da Etapa III	20/03/23 a 21/03/23
XI.	Resultado dos Recursos da Etapa III	23/03/23
XII.	Resultado Final - Lista com os nomes dos candidatos selecionados para assumir os cargos de diretor e coordenador	Até o dia 24/03/23

Rua Major Damasceno, nº 744 - 1ª Etapa - Bairro: Centro - CEP: 46200-000 - Itabaianinha/Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

Meta 14 - Estratégia 14.10 – O candidato selecionado para o(a) cargo(função) de Diretor(a) escolherá seu(s) Coordenador(es) Pedagógico(s), dentre os igualmente selecionados para tal cargo(função) e, após a definição deste, deverá apresentar, como requisito para a investidura de ambas no(na) cargo(função) para o(a) qual foi selecionado, um plano de trabalho conjunto (construído por ambos) à Secretaria Municipal de Educação para que sua execução possa ser monitorada na prática, cuja regulamentação será definida conforme lei específica.

Indicador 14.10: Idem a estratégia

Ações realizadas:

Os candidatos foram selecionados mediante dispositivos estabelecidos no edital nº 01/2023, publicado em 20 de janeiro de 2023, que tratar da abertura do processo qualitativo de seleção para o cargo/função de diretor e coordenador pedagógico para atuação nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Itabaianinha/SE. No entanto, a lei para monitoramento destes profissionais ainda não foi promulgada.

Meta 17 - Estratégia 17.1 – Estabelecer preferencialmente, a última quarta-feira de cada mês, para o atendimento às solicitações encaminhadas pelos Conselhos Municipais;

Indicador 17.1: Idem a estratégia

Ações realizadas:

Os conselhos realizam reuniões ordinárias mensalmente e havendo necessidade reuniões extraordinárias. Toda documentação solicitada é colocada à disposição de todos os conselheiros para que os mesmos possam realizarem suas análises.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Meta 17 - Estratégia 17.2 – capacitar membros dos Conselhos Municipais integrantes da Secretaria Municipal de Educação e demais esferas representativas que constituem os mesmos.

Indicador 17.2: Idem a estratégia

Ações realizadas:

Os conselheiros participam anualmente de encontros e capacitações presenciais e on-line de acordo com o que é ofertado, muitas vezes pelo FNDE.

RELATÓRIO SINTÉTICO

Este relatório foi elaborado com o objetivo de oferecer a todos que estão empenhados no processo educacional, uma visão geral dos trabalhos realizados pelos Conselhos Municipais vinculados à Educação, no ano de 2023.

O Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha - CMEI está previsto, assegurado e regulamentado pela Lei n.º 956/2016 e pelo Regimento Interno; nos quais constam sua criação, natureza, competências, composição, estrutura e funcionamento. O CMEI é um órgão consultivo, normativo, deliberativo, fiscalizador e mobilizador do Sistema Municipal de Ensino de Itabaianinha, acerca dos temas que forem de sua competência, conferida pela legislação.

A composição atual é formada por 22 cidadãos indicados por 11 entidades, somando com os representantes do Executivo Municipal. O mandato dos conselheiros muda-se a cada dois anos.

As atribuições do conselho representam um avanço muito significativo para o Município. O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado de composição plural e de ampla representatividade social, através do exercício de suas funções ocupa posição fundamental na efetivação da gestão democrática do sistema de ensino, bem como na consolidação da autonomia do município no gerenciamento de suas políticas educacionais. O CMEI é um polo de audiências, análises e estudos de políticas educacionais do sistema de



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

ensino, com fundamentação ética, legal das suas atribuições perante à sociedade e os poderes públicos.

O Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha- CMEI conquistou espaço importante e legitimidade perante a comunidade e os poderes públicos. Tendo como um dos princípios, uma Educação de qualidade. Na construção de suas Resoluções e Pareceres sempre parte do diálogo, do estudo, da legislação vigente e da análise técnica. Busca em seus atos legais a legitimidade, a coerência como promotoras da cidadania.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do município de Itabaianinha, Sergipe tem atuado de acordo com o que determina a legislação pertinente; assim como, de conformidade com as diretrizes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), que objetiva o melhor atendimento possível aos alunos matriculados nas vinte e sete unidades de ensino da rede pública municipal de Itabaianinha.

É notório que a cada ano a atuação do referido Conselho tem sido melhor, conquistando a credibilidade de um trabalho voluntário em prol do alunado. A referida atuação tem sido fortalecida e por demais compensadora, já que a operacionalização do PNAE exige uma série de ações a ser viabilizada pelos diversos atores envolvidos, desde o gestor público municipal, a Secretaria de Educação, gestores escolares, fornecedores, merendeiras, nutricionista, etc. A maioria destes atores está comprometida com a melhor forma de atendimento ao alunado.

O CAE tem sido um verdadeiro vigilante e tem trazido benefícios relevantes, tendo em vista a busca pelos interesses do ator alvo do Programa, o aluno.

Para o CAE, foi ponto de honra o acompanhamento e monitoramento do Programa, a partir do início do processo que culminou com a aquisição dos gêneros, ou seja, levantamento das necessidades, quantitativos, preferências, montagem do processo licitatório, degustação das amostras, pregão presencial e/ou eletrônico, contratação das empresas, entrega de alguns produtos, etc.

O CAE manteve contato direto e indireto através de reuniões presenciais com a nutricionista e sua equipe durante todo o ano de 2023, e a mesma sempre auxiliando com esclarecimentos a respeito da melhor forma para a operacionalização do programa.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

As atividades desenvolvidas pelo FUNDEB têm como finalidade acompanhar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Itabaianinha.

É papel do conselho, acompanhar, controlar e fiscalizar a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB; Supervisionar a realização do censo escolar municipal, supervisionar a execução do orçamento anual do Município, no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB; acompanhar o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB; exigir do Poder Público Municipal a prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB em tempo hábil; manifestar-se, mediante parecer, sobre as prestações de contas do Município de Itabaianinha; acompanhar a aplicação dos recursos, na remuneração dos profissionais do Magistério; exigir o cumprimento do plano de carreira e remuneração do Magistério; apresentar a Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas, os registros contábeis sempre que o Conselho do FUNDEB julgar conveniente. Este Conselho exerce atribuições previstas na Legislação Federal, atuando com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE) e O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), inclusive folha de pagamento. Quando há necessidade de alguns esclarecimentos solicitamos documentações à Secretaria Municipal de Educação. Periodicamente são feitas visitas do CAE nas escolas. Prontamente a secretaria atende as solicitações que são feitas e dispõe de veículos, espaços e equipamentos adequados e necessários para o desenvolvimento dos trabalhos de ambos os conselhos.

Com relação ao CAE a Entidade Executora através da equipe de nutrição aplica os testes de aceitabilidade da alimentação escolar para identificar possíveis necessidades de modificações nos cardápios escolares. O conselho de alimentação escolar também realiza visitas periódicas às escolas para verificar o cumprimento das normas estabelecidas para a merenda escolar do município.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Diante do exposto, o CMEI, CAE e FUNDEB, através de suas ações, demonstra ter realizado um trabalho satisfatório, com resultados positivos.

O objetivo dos Conselhos Municipais vinculados a Educação é a participação popular na gestão pública para que haja um melhor atendimento à população. A proliferação destes Conselhos representa um aspecto positivo ao criar oportunidades para a participação da sociedade na gestão das Políticas Públicas.

ANEXOS

ATA DA REUNIÃO ESPECÍFICA PARA POSSE DOS CONSELHEIROS E ESCOLHA DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABAIANINHA - CMEI PARA O BIÊNIO DE 2023/2025

Foi no decorrer das 08 horas de trabalho de dois mil e vinte e três, às quatro horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, situada no Casarão do Major Ernesto 74 A neste município de Itabaianinha/SE, reuniram-se os membros que foram indicados e nomeados por meio da Portaria nº 187/2023 de 15 de fevereiro de 2023 para compor o Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha - CMEI, com o objetivo de serem empossados e após posse, realizar votação para escolha dos cargos de presidente e vice-presidente do conselho supracitado. Estavam presentes no reunião os conselheiros, representantes titulares e suplentes Rosaivete Lima dos Santos, Joice Alves dos Santos, Valdeide Soares Fortes e Cleidione Batista da Silva representantes da Secretaria Municipal de Educação; Mano Elza dos Santos, representante suplente do Magistério Público; Diadora Martins de Menezes Vieira e Raíde dos Santos Pereira representantes dos diretores das Escolas Públicas Municipais; Syda Celly de Alencar, representante titular dos pedagogos das Escolas Públicas Municipais; Maria Jaqueline dos Santos representante titular dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais; Jocilene Francisca do Nascimento Santos representante titular das Escolas Particulares; Gilmar Correia da Conceição, representante titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Ana Dágila da Cruz Santos e Osvaldo dos Santos Alves representantes do Conselho Tutelar; Maria Raimunda Oliveira Pereira representante responsável pela Escolas Particulares e Joanderson Conceição do Rosário, representante titular da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. Na pauta consta como ordem do dia a posse dos novos conselheiros e escolha do presidente e vice-presidente a fim de atuarem no mandato do biênio 2023/2025 e aprovação da alteração nos calendários letivos 2023. Assim sendo, os conselheiros passaram a ser empossados, assumindo as funções que lhes são conferidas pela legislação. Na oportunidade, a secretária executiva do conselho Andréia Maciel explicou sobre a eleição para presidente e vice, e que

os conselheiros titulares poderiam concorrer. Salientou a importância da escolha já que o trabalho, as plenárias serão conduzidas pelos mesmos. Em seguida abordou a importância na atuação do Conselho. Foi dada oportunidade para quem quisesse participar da eleição. Depois concluído o processo de eleição do presidente e vice-presidente para o mandato de dois anos, conforme o caput do artigo 8º da Lei Nº 9502/19. Foi lançada uma única chapa, sendo candidata a presidente a representante da Escola Particular Jocilene Francisca do Nascimento Santos e como vice-presidente a representante de diretores das Escolas Públicas Municipais Desidora Vitorina de Menezes Vieira, as quais foram eleitas por unanimidade pelos conselheiros presentes. Após posse e escolha do presidente e vice-presidente a secretária executiva do conselho apresentou e explicou detalhadamente o calendário letivo 2023. Ela também falou que o calendário já tinha sido aprovado em 14 de dezembro de 2022, mas devido a alteração do início das aulas em 1º de fevereiro, assim de aprovação dos novos conselheiros. Logo em seguida os conselheiros analisaram e chegaram ao entendimento das alterações onde tudo ocorreu conforme as necessidades do nosso ano letivo 2023. Assim, o calendário 2023 foi devidamente aprovado com as alterações adequadas, nada mais foi acrescentado. A reunião foi encerrada. Esta ata foi lavrada após lida e aprovada pela reunião pelos presentes.

[Handwritten signatures and names follow]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

 **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABAIANINHA - SERGIPE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2023
15 de setembro de 2023

Regulamento em matéria de permanência dos Docentes(as) Escolares e Coordenadores(as) Pedagógicos(as) ocupados de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, criados a partir da Lei Municipal nº 1.025/2019, e de provimento coletivo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABAIANINHA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a gestão democrática do ensino público municipal é princípio insculpido no Art. 206, VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o inciso VIII, do Art. 3º, da Lei 9.394 de 1996 (LDB), DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB) prescreve a gestão democrática como princípio reitor de educação brasileira;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.023 de 2019 dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal desta municipalidade;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do artigo 6º da Legislação Municipal suprime a delegação ao Poder Executivo a competência de regulamentar a Lei Municipal nº 1.023 de 2019;

CONSIDERANDO que o Art. 11 da Lei Municipal em menção acima que a vacância de função ou de cargo de Docentes(as) Escolares ou de Coordenador(a) Pedagógico(a) ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, destituição ou exoneração, aposentadoria ou morte;

 

 **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABAIANINHA - SERGIPE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO que o Art. 17 da mencionada Lei Municipal prega que a vacância de função ou de cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a) ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, destituição ou exoneração, aposentadoria ou morte;

CONSIDERANDO que o Art. 13 e 19 da Lei em pauta, estabelecem critérios para a destituição ou exoneração do cargo Docentes Escolares e Coordenadores Pedagógicos, respectivamente, de maneira abrangente, independentemente se o mesmo é Função Gratificada ou Cargo em Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - O desligamento de Cargo de Comissão está, prioritariamente de pessoas qualificadas de acordo com o cargo de gestão democrática, segundo disposto da vacância nos cargos de Docentes Escolares e Coordenadores Pedagógicos, conforme os Arts. 13 e 19 da Lei Municipal nº 1.023, conforme nos casos expressos nos Arts. 13 e 19 da mencionada Lei acima citada, devendo ocorrerem de acordo com qualquer decisão que seja emitida no âmbito do ensino público municipal e dessa forma, respeitadas a continuidade do ensino obrigatório;

§ 1º - Os(as) Docentes(as) Escolares e os Coordenadores(as) Pedagógicos(as) contratados em regime substitivo por meio de Cargo de Comissão, nos casos de saída deve seguir, tanto se nos critérios mencionados nos casos previstos nos Arts 13 e 19 para gestões anteriores;

Art. 2º - O empregado de Função Gratificada está, prioritariamente de pessoas qualificadas de acordo com o cargo de gestão democrática, segundo disposto da vacância nos cargos de Docentes Escolares e Coordenadores Pedagógicos, conforme os Arts. 13 e 19 da Lei Municipal nº 1.023, conforme nos casos expressos nos Arts. 13 e 19 da mencionada Lei acima citada, devendo ocorrerem de acordo com qualquer decisão que seja emitida no âmbito do ensino público municipal e dessa forma, respeitadas a continuidade do ensino obrigatório;

 

 **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABAIANINHA - SERGIPE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º - Os Docentes Escolares e os Coordenadores Pedagógicos, nos casos de saída deve seguir, sendo substituídos para seus cargos de origem, conforme consta na Lei 1023/2019 podendo ser lido em sala de aula, ou a carteira de Gestão;

Art. 3º - Em caso de abertura de processo de licitação para distribuição de Docentes Escolares e Coordenadores Pedagógicos, e mesmo dessa seguir regulamentar o que consta a Lei Municipal nº 1.023/2019 nos Arts. 13 e 19 e sua respectiva parágrafo e incisos;

Art. 4º - Para fins de atendimento e efetivação do art. 36, da Lei Municipal nº 1.023, de 2019, o Secretário Municipal de Educação poderá, mesmo que no curso de sua gestão anterior, de modo temporário, nomear e lotar em qualquer dia aprovado no processo seletivo para atuação no ensino democrático, com fim a manter a continuidade legal de ensino administrativo no pedagógico visando atender os interesses desta rede pública municipal de ensino;

Art. 5º - Revoga-se se dispensa em contrário;

Itabaianinha, 20, 15 de setembro de 2023

Juliane Francisca do Nascimento Santos
JULIANE FRANCISCA DO NASCIMENTO SANTOS
 Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Manoel de Medeiros, nº 101 - 420
 CEP: 42.100-000 - Itabaianinha - Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 02/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL PASSOS PORTO.

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ALUNO
 DOUGLAS SOUZA DOS SANTOS.

RELATORA: RIMONEIDE LIMA DOS SANTOS.

1- RELATÓRIO

1. Histórico

Em 18 de janeiro de 2023 foi encaminhado a este Órgão Colegiado Ofício Nº 01/2023, solicitando um Parecer do Conselho sobre a regularização do Histórico Escolar do Aluno DOUGLAS SOUZA DOS SANTOS. O já mencionado oficial narra que ao examinar a ficha de matrícula do supracitado aluno constatou-se a seguinte situação:

1. Que o aluno foi matriculado aos 17 anos de idade fundamentalmente sem ficha, sem ter passado pelo 1º e 2º ano de ensino fundamental entre outros.
2. Que mesmo assim ter cursado o 1º e 2º ano de fundamental, o aluno cursou o 3º obtendo a aprovação no último ano.

Segundo a interessada, ocorre a falta do 1º e 2º ano.

2. Análise

CONSIDERANDO que os documentos anexados ao mencionado ofício acima, comprovam que o aluno cursou o 1º, 4º e 5º anos, sendo aprovado em todos os anos cursados e atualmente está cursando o 6º ano.

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 23, da Lei 5394/1996 (LDB), estabelece que os Estados podem reconhecer os alunos de situação básica, com base na competência e em critérios objetivos, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

CONSIDERANDO que a avaliação é independente de regularização anterior aos níveis de ensino, e, de acordo com o art. 23, da Lei 5394/1996 (LDB), estabelece a avaliação feita pelo aluno, que define o grau de aproveitamento e a competência do candidato e permite sua matrícula no ano ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino.

CONSIDERANDO que, ao identificar dados acima, ao constar em seus antecedentes ter aprovado, e que portanto que o mesmo possui competência e que de fato possui grau de desenvolvimento e experiência para cursar o 1º e 2º anos.

CONSIDERANDO que se o aluno Douglas Souza tem que cursar o 1º e 2º anos, mesmo já sendo aprovado no 1º e 2º anos, e atualmente cursando o 6º ano, o que implicará em retomar os processos de aprendizagem do mesmo.

3. CONCLUSÃO

Tendo em consideração acima, entende-se que o aluno DOUGLAS SOUZA DOS SANTOS após de não ter cursado o 1º e 2º anos, possui competência pedagógica para cursar o mesmo o 6º ano, sendo em vista ter cursado o 1º, 4º e 5º anos, sendo aprovado.

Assim, expresso, este Relatório com o intuito de que o PARECER seja FAVORÁVEL, para que a ESCOLA MUNICIPAL PASSOS PORTO CONCEDA A REGULARIZAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ALUNO DOUGLAS SOUZA DOS SANTOS, SENDO CONSIDERADO PARA DOBRO DE TÍTULOS, LEMBRANDO QUE O ALUNO TERÁ CURSADO O 1º e 2º ANOS SUPLENDO, ASSIM, A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS MESMOS ANOS.

Itabaianinha - Sergipe, 08 de fevereiro de 2023.

Itabaianinha/SE, 29 de dezembro de 2023.

Andréa Maciel Silva Santana

Andréa Maciel Silva Santana
Técnica da Secretária Municipal de Educação.